



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de junho de 2025 * nº 0789 * Pág. 001/042



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA N°. 3359

Em, 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87.517/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar IGOR FRANCA MODESTO, matrícula nº 87.171-1, do cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo AP de ASSISTENTE DE PROCURADOR da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA N°. 3360

Em, 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87.517/2025.

RESOLVE:

I – Nomear MIGUEL DE FARIA CASCUDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7139-F9A9-F404-709A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/06/2025 10:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7139-F9A9-F404-709A>



DECISÃO

Processo Administrativo nº 1.666/2025

Assunto: Recurso

Interessado: AGILIS CONSTRUTORA LTDA

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por AGILIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 08.117.778/0001-97), contra decisão da Secretaria de Infraestrutura que aplicou, à recorrente, as penalidades de "MULTA COMPENSATÓRIA de 30% sobre o valor do contrato, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo período de 18 meses, nos termos do art. 156 c/c art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º c/c art. 15 da Lei Municipal 15.273/2024, e a EXTINGUIÇÃO UNILATERAL, conforme arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021".

Irresignada, a recorrente interpôs recurso, em síntese, sem apresentar fatos e documentos que sustentem sua alegação, capazes de alterar a decisão proferida.

Trata-se, pois, de pedido de reanálise, podendo a Administração Pública, no exercício da autotutela, rever os seus atos.

É o que se tem a relatar.

FUNDAMENTOS

Importante mencionar que tanto o contrato celebrado entre as partes, quanto a Lei 8.666/93, aplicável à época, bem como a nova lei 14.133/2021, são objetivas quanto às penalidades que a Administração pode aplicar aos contratados, senão vejamos, neste último caso, em especial:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 1 de 2

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

Já o Contrato nº 11.095/2024, reproduz, em suas cláusulas, as mesmas sanções previstas na legislação acima mencionada.

No caso em tela, se demonstrou comprovada a existência de transgressão contratual em virtude do não cumprimento da empresa de suas obrigações, sem que houvesse fato superveniente comprobatório que ensejasse em modificação da decisão anteriormente proferida;

Assim, mantém-se por proporcional e razoável, no presente caso, a pena anteriormente aplicada pela Secretaria de Infraestrutura, prevista no Contrato nº 11.095/2024, bem como na Lei 8.666/1993 e 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, com base nas alegações recursais, pareceres e caso prático e, ainda, observado o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conheço do recurso e desprovejo, mantendo a decisão proferida anteriormente, para a aplicação da extinção contratual unilateral, com impedimento de licitar e contratar com o Município de João Pessoa por 18 (dezoito) meses, além de multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato, conforme previsão legal.

João Pessoa, 14 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 2 de 2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7704-8C2C-822F-66A7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E293-82CF-1B4E-35BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/05/2025 11:22:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7704-8C2C-822F-66A7>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 558

Em, 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e tendo em vista o que consta no Memorando nº 103.710/2024.

RESOLVE: determinar MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula nº 1441672-7, ocupante do cargo de MÉDICO, servidora do Distrito Federal, ora cedida a esta Prefeitura, prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de abril de 2025.

III – Publicada no Diário Oficial nº 771 de 12 de maio de 2025.
(Republicar por Incorreção)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E293-82CF-1B4E-35BC>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 652

Em, 20 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sem ônus para a secretaria de origem, a servidora MIKAELLE SANTANA GOMES, matrícula nº 84.536-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E293-82CF-1B4E-35BC>

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Junior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sitonio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janílido Jerônimo da Silva

Controld. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marció Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobreza

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castelano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Velo Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: Marcelo Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Município: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E63-67C7-1CF6-FA81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/06/2025 08:38:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E63-67C7-1CF6-FA81>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 700

Em, 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consonte a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor nº 39.299/2023.

RESOLVE:

I – Conceder a ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA, matrícula nº 78.743-4, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea "d"(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF93-E86A-F48B-8D59> e informe o código CF93-E86A-F48B-8D59ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF93-E86A-F48B-8D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/06/2025 08:39:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF93-E86A-F48B-8D59>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 701

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 50.193/2025.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, prorrogar o prazo da portaria nº 548 de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro de 2024, que concedeu o afastamento da servidora KARLA DANIELLE SILVEIRA LIMA, matrícula nº 82.295-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para frequentar Curso de Mestrado em Educação Física, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

II – Esta portaria terá sua vigência de 1º de março até 31 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D74-2472-49A3-B1CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/06/2025 08:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D74-2472-49A3-B1CD>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 702

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 48.686/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, à RENATA WILMA GOMES VIANA, matrícula nº. 82.219-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D74-2472-49A3-B1CD> e informe o código 1D74-2472-49A3-B1CDAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF93-E86A-F48B-8D59> e informe o código CF93-E86A-F48B-8D59

1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6093-E0BE-034C-781A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6093-E0BE-034C-781A>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 704

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 27.440/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ANNA RAQUEL RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº. 59.849-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 07 de março de 2023 até 07 de março de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0D7-E65F-B5D5-DD0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0D7-E65F-B5D5-DD0B>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com a Lei 14.781 de 9 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 85.534/2023.

RESOLVE:

I – Designar DAVI RODRIGUES SILVA, matrícula nº 94.631-1, GESTOR, SILVANIA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 101.411-2, FISCAL, e DILENE BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 101.412-1, FISCAL ADMINISTRATIVA, lotados na Secretaria da Administração, para acompanhamento, fiscalização e atesto do contrato nº 06.700/2022 pregão eletrônico nº 06-043/2022, Empresa Especializada em prestação de serviço de comando para gerenciamento tecnológico dos prédios públicos em João Pessoa – Consórcio Motorola Solutions OLM João Pessoa, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 703

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 22.354/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a DAIANE LINS DA SILVA FIRINO, matrícula nº. 82.086-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 14 de março de 2025 até 14 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9185-D2FB-976C-D11F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9185-D2FB-976C-D11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9185-D2FB-976C-D11F>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6093-E0BE-034C-781A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9185-D2FB-976C-D11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9185-D2FB-976C-D11F>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6093-E0BE-034C-781A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9185-D2FB-976C-D11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9185-D2FB-976C-D11F>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6093-E0BE-034C-781A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2B5-A7AE-E055-FF60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2B5-A7AE-E055-FF60>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 706

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 25 da Lei Complementar nº. 70/2012 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 78.564/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, a CARLOS FERNANDO DE MEDEIROS MACHADO, matrícula nº 51.702-0, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classificação 1.13.1.1.3 para 1.13.1.1.4.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA91-AB82-6867-603E> e informe o código EA91-AB82-6867-603EARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Código para verificação: EA91-AB82-6867-603E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA91-AB82-6867-603E>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 707

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e Termo de Protocolo nº 02/2025, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 70.149/2025.

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.182-8, Técnico em Edificações, e KECIA OLIVEIRA SOUSA, Agente de Controle Urbano, lotados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EA1-9B8D-7071-793D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/06/2025 08:39:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EA1-9B8D-7071-793D>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 708

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consolante delegação de competência Decr.to nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 50.940/2025

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor DIEGO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 100.224-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.8 para classificação 1.17.7.1.9.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EA1-9B8D-7071-793D> e informe o código 4EA1-9B8D-7071-793DAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA91-AB82-6867-603E> e informe o código EA91-AB82-6867-603E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 424F-ABF0-3FB8-1092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/424F-ABF0-3FB8-1092>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 72.074/2025.

RESOLVE:

I – Conceder a PAULO SERGIO LEONCIO, matrícula nº 23.835-0, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, progressão funcional da classificação 1.15.1.1.1 para classificação 1.15.1.1.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8650-A308-731C-35DA> e informe o código 8650-A308-731C-35DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8650-A308-731C-35DA>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 710

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 74.663/2025.

RESOLVE:

I – Conceder a JOSE CARLOS EVANGELISTA, matrícula nº 23.895-3, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, progressão funcional da classificação 1.15.1.1.1 para classificação 1.15.1.1.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD0C-8802-5A6C-D559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD0C-8802-5A6C-D559>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 711

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 71.589/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANAKARLA FERNANDES PAMPLONA PINHO RAMOS, matrícula nº 64.577-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD0C-8802-5A6C-D559> e informe o código BD0C-8802-5A6C-D559



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E079-F0C4-6241-D57F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E079-F0C4-6241-D57F>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 712

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 197.005/2025.

RESOLVE: conceder a HYPÓLITO FERREIRA LEITE TERCEIRO, matrícula nº 92.340-1, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62B7-4377-EA7D-3810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62B7-4377-EA7D-3810>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 713

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e tendo em vista Memorando nº 79.219/2025

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, com ônus o servidor LEODAGÁRIO ARRUDA NETO, matrícula nº 55.563-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC06-C8BB-1A2F-0924>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC06-C8BB-1A2F-0924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC06-C8BB-1A2F-0924>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 714

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 32930/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a JANSELICE MIRANDA LEMOS TEIXEIRA, matrícula nº. 82.502-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua validade do dia 22 de março de 2024 até 22 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC06-C8BB-1A2F-0924>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A026-13B9-5222-04AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A026-13B9-5222-04AC>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 45.580 /2025.

RESOLVE

I - Conceder remoção da servidora LUCIANA SANTOS LUCENA, matrícula nº 107.033-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A026-13B9-5222-04AC>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 875B-8F69-8398-DF58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/875B-8F69-8398-DF58>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 75.465/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a BARBARA LUIZA GOMES DA SILVA, matrícula nº 78.757-4, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, progressão funcional da classificação 1.15.1.2.1 para classificação 1.15.1.2.2.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/875B-8F69-8398-DF58>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8795-954A-41FC-598D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8795-954A-41FC-598D>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 717

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Leis 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 62.695/2025.

RESOLVE:

I - Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a RAFAELA WANDERLEY ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 68.129-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, e de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8795-954A-41FC-598D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAD2-3EC7-AC39-349F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DAD2-3EC7-AC39-349F>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 718

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 58.485/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a JASIELE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 90.924-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, e de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2A8-2EAB-EAF5-A022> e informe o código B2A8-2EAB-EAF5-A022

Código para verificação: B2A8-2EAB-EAF5-A022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2A8-2EAB-EAF5-A022>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 719

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 31.769/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a PRISCILLA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.572-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, e de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D83F-F16A-1944-742E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D83F-F16A-1944-742E>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 720

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 62.527/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, renovação da redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a JULIA VITORIA BALBINO CALDAS, matrícula nº 68.082-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, e de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F194-1944-742E> e informe o código D83F-F16A-1944-742EAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E87D-FD3-2A70-489C> e informe o código B2A8-2EAB-EAF5-A022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE7D-FDA3-0A70-4B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE7D-FDA3-0A70-4B6C>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 58.813/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ROSILENE RODRIGUES CHAVES SILVA, matrícula nº. 59.806-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 08 de fevereiro de 2023 até 08 de fevereiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFD6-388B-4F6A-AEC9>ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFD6-388B-4F6A-AEC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFD6-388B-4F6A-AEC9>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 722

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 21.976/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a THEOFFILLO DA SILVA LOPES, matrícula nº. 82.420-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 10 de abril de 2025 até 09 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E36A-C884-6029-6100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:06:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E36A-C884-6029-6100>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 723

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 5763/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a VERUSKA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº. 82.628-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 23 de fevereiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/315A-C085-1-0B5-24E5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2AF-3F68-19D3-80C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2AF-3F68-19D3-80C1>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOAssinado por: 1 Doc 1doc. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2AF-3F68-19D3-80C1 e informe o código F2AF-3F68-19D3-80C1

PORTARIA Nº 728

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 86.229/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JACKELINE FERREIRA GOMES, matrícula nº 33.184-8, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAF8-6483-FA66-74D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAF8-6483-FA66-74D0>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 728

Em, 03 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 86.229/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VANESSA LUNA ARAUJO TEOTONIO, matrícula nº 70.620-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de junho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/482D-5667-89C0-F64B e informe o código 482D-5667-89C0-F64B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 482D-5667-89C0-F64B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/482D-5667-89C0-F64B>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAF8-6483-FA66-74D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAF8-6483-FA66-74D0>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 729

Em, 04 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 89.019/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOÃO PEDRO TROMBETTA QUINTANS, matrícula nº 68.150-0, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/188-7A03-2EEF-9463 e informe o código 188-7A03-2EEF-9463



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81BB-7A03-2EEE-9463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/81BB-7A03-2EEE-9463>

PORTARIA N° 730

Em, 04 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 100.489/2025.

RESOLVE:

I – Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora LUANA RODRIGUES PAULO PEREIRA, matrícula nº 77.370-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal de Patos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por: 1.º secretário ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/27ED-B193-9988-CF1D> e informe o código 24F5-25AB-3782-AF4A



Código para verificação: 27ED-B193-9988-CF1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/06/2025 13:05:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/27ED-B193-9988-CF1D>

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

CONVÉNIO N°. 007/2025

CONVÉNIO N°. 007/2025 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO e CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BANCO BRADESCO S.A., MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Cinza, 1º andar, Bairro: Vila Yara, Osasco - SP, CEP nº. 06029-900, por seu representante legal, o Srº Jorge Luís Cardouzo, brasileiro, bancário, portador do RG nº. 564.721-34 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 481.633.769-53, e Sr. Marcus Vinícius Pinto, brasileiro, bancário, portador do RG nº. 342.555-5 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 847.042.843-87, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÉNIO**, destinado à celebração de Empréstimos em Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÉNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de Empréstimos e cartões de créditos Consignados destinados aos (às) servidores (as) e empregados (as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme *alínea "a" e "b"*, inciso II, do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 10.034/2022, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal N°. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022.
- Lei Complementa nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO CONSIGNADO:

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 59 e §§ do Decreto nº. 10.034/2022.

I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;

II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;

III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;

IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;

V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.

§ 1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolam os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.

§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia do contrato de consignação assinado pelo consignado.



Parágrafo Primeiro: Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contracheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro: A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:

O tomador do Empréstimo e/ou cartão de crédito, autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretratável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas/empréstimo.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE PELOS SERVIÇOS CONTRÁDIOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento) para cartões de créditos, ambos dos rendimentos fixos mensais para empréstimos, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza o Art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº. 10.034/2022 e Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

Parágrafo Primeiro: Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista neste convênio será de 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- Pagar à **CONVENENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 31 do Decreto nº. 10.034/2022.
- Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtrirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a **CONVENENTE** continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da **CONVENIADA**, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à **CONVENIADA**, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENENTE** se obriga a *cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD")*.

1.2. A **CONVENENTE** expressamente declara que:

- implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- possui estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada à **CONVENIADA**, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
- possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da **CONVENIADA** pelo **CONVENENTE**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a **CONVENIADA**, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A **CONVENENTE** obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a **CONVENIADA**, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a **CONVENIADA** de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela **CONVENENTE**, que somente poderá ser realizada após autorização expressa da **CONVENIADA**.

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o **CONVENENTE** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8. A **CONVENENTE** se compromete a isentar a **CONVENIADA** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da **CONVENENTE** no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à **CONVENENTE** arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o **CONVENIADA** seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

Assinado por 4 pessoas: JORGE LUIS CARDOUZO MARCUS VINCIUS PIOTR RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Assinado por 4 pessoas: JORGE LUIS CARDOUZO MARCUS VINCIUS PIOTR RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES



Assinado por 4 pessoas: JORGE LUIS CARDOUZO MARCUS VINCIUS PIOTR RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Assinado por 4 pessoas: JORGE LUIS CARDOUZO MARCUS VINCIUS PIOTR RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES



Assinado por 4 pessoas: JORGE LUIS CARDOUZO MARCUS VINCIUS PIOTR RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Assinado por 4 pessoas: JORGE LUIS CARDOUZO MARCUS VINCIUS PIOTR RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DIGITAL →

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração
JORGE LUIS CARDOUZO Assinado de forma digital por JORGE LUIS CARDOUZO:48163376953 Dados: 2025.05.22 12:41:35-03'00'
BANCO BRADESCO S.A.
Jorge Luis Cardozo
MARCUS VINICIUS PIOTO Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS PIOTO:84704284387 Dados: 2025.05.27 10:43:15-03'00'
BANCO BRADESCO S.A.
Marcus Vinicius Pio

TESTEMUNHAS:

1^a _____
RG Nº.:
CPF Nº.:
2^a **RICHARD JOSE SCHWENGBER** Assinado de forma digital por RICHARD JOSE SCHWENGBER CPF 607.772.651-68 Dados: 2025.05.27 15:08:43
RG Nº.: 607.772.651-68
CPF Nº.: 03100



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24F5-25AB-3782-AF4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE LUIS CARDOUZO (CPF 481.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 12:41:35 GMT-03:00
Emitido por: AC SERASA RFB v5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCUS VINICIUS PIOTO (CPF 847.XXX.XXX-87) em 27/05/2025 10:43:15 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 <> AC SOLUTI v5 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICHARD JOSÉ SCHWENGBER CPF 607.XXX.XXX-68 (CPF BANCO BRADESCO S/A) em 27/05/2025 15:08:43 GMT-03:00
Emitido por: RICHARD JOSÉ SCHWENGBER CPF 607.772.651-68
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/05/2025 16:55:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24F5-25AB-3782-AF4A>

SEINFRA

CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.041/2024
CHAVE CGM: YTL9-R0FP-49SR-109

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 002/2024/GS, datada de 20 de junho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados da CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.021/2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Drenagem Pavimentação em Paralelepípedo de 27 Ruas, localizadas em diversos bairros de João Pessoa/PB - Lote X- BN, visto que a empresa contratada em primeiro lugar, G R S SILVA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 17.909.903/0001-92, teve seu contrato nº 11.095/2024, rescindido unilateralmente, nos termos dos arts. 78 arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas 17.2 e 17.3 ^a do Contrato. Desse modo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/PMJP, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público em conformidade com o artigo. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente, na ordem de classificação, W A F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.417.705/0001-89 classificada em terceiro lugar, cuja contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações, estando os autos, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento, o sitio <http://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Fica previsto o prazo de 03 (três) dias a partir da publicação deste Ato, para a manifestação da empresa convocada.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica..

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PESSOA - PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/684C-B7DD-24B1-CABD>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 684C-B7DD-24B1-CABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/06/2025 16:03:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/684C-B7DD-24B1-CABD>



Processo Administrativo: 4.278/2025

Assunto: Apuração de Infrações - Contrato nº 11.096/2024

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 007/2025, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, **DECIDO** pela MULTA COMPENSATÓRIA correspondente a 25% do valor total do contrato, cumulada com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração pelo período de 09 (nove) meses, conforme o artigo 15, inciso IV da Lei 5.273/2024, e a **EXTINÇÃO UNILATERAL**, conforme arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3C-5FB7-A96F-2FB3> e informe o código EC3C-5FB7-A96F-2FB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC3C-5FB7-A96F-2FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/06/2025 18:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3C-5FB7-A96F-2FB3>

SEDURB

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano



PORTARIA Nº 0014/2025 - SEDURB

Dispõe sobre a designação e destituição de servidores públicos para exercerem funções especiais junto aos respectivos setores da SEDURB.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Manoel Saturnino Neto – Matrícula nº: 92.447-4, da função especial de SUPERVISÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano.

Art. 2º - Atribuir ao servidor Diego Bruno Ferreira Imperiano – Matrícula nº: 92.344-3, a função especial de SUPERVISÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

João Pessoa, 02 de junho de 2025.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E1E-8039-39AB-389B> e informe o código 0E1E-8039-39AB-389B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E1E-8039-39AB-389B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 04/06/2025 10:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E1E-8039-39AB-389B>

SEMHAB



PORTARIA N° 004/2025/SEMHAB

A Secretaria Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cláudia Raissa Cassiano de Souza, Técnica Social, matrícula nº 95.359-8, como gestora e o servidor Jorge Luiz Ferreira Palitó, Diretor de Informática e Gestão de Dados, matrícula nº 93.321-0, como fiscal técnico do Contrato nº 06-216/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06-041/2024 com a Firma MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER, para o acompanhamento e fiscalização do referido Contrato, em consonância com os preceitos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Os profissionais designados nesta Portaria responderão pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 03 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4263-20B1-3983-840C> e informe o código 4263-20B1-3983-840C

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4263-20B1-3983-840C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 03/06/2025 16:22:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4263-20B1-3983-840C>

SEDEST

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST

EDITAL N° 005/2025

ABERTURA DE VAGAS – PROJETO REVITALIZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer, doravante chamado Eu Posso, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa Eu Posso e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL - EU POSSO

1.1. Eu Posso – Projeto Revitaliza – Mercado de Mangabeira

O Edital N° 005/2025 do programa Eu Posso dispõe sobre a convocação emergencial da linha de Ações Públicas do Eu Posso, baseado no art. 12, IV, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021. Busca atender empreendedores (MEI e ME) pessoas físicas que, exclusivamente, atuem com permissionários no Mercado Público de Mangabeira sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB. O Edital Revitaliza – Mercado de Mangabeira visa contemplar empreendedores que sofreram impactos devido ao incêndio que ocorreu no dia 20 de abril de 2025. O incêndio iniciou em um box da região central do mercado que comercializa calçados, devido a um curto circuito no ventilador, e rapidamente se alastrou. Apesar de não deixar feridos, o incêndio ocasionou perda total na mercadoria e danos no box da comerciante. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento.

1.1.1. O Mercado Público de Mangabeira é um espaço da Prefeitura Municipal de João Pessoa em que os comerciantes são organizados em sistema de feira de produtos hortifrutigranjeiros e outros em sistema de boxes, todos permissionários e cadastrados através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, cujo endereço do empreendimento é o Mercado, comprovado através da concessão ou declaração da SEDURB de que o mesmo está autorizado a empreender naquele espaço através de documento oficial.

1.1.2. O presente edital objetiva contemplar comerciante do Mercado Público de Mangabeira a fim de reestruturar o empreendimento atingido pelo incêndio mencionado. Conforme solicitada pela SEDURB, através do PROJETO REVITALIZA – Apoio a comerciante do Mercado Público de Mangabeira, objeto do Memorando (interno) 74.577/2025 em 12.05.2025.

2. AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições começarão no dia 10 de junho de 2025, às 08:00 horas, de forma presencial e se encerrão no dia 11 de junho de 2025 às 17:00 horas, sendo 01 (uma) vaga.

3. CAPACITAÇÃO

3.1. Os 04 (quatro) cursos obrigatórios que serão realizados presencialmente em local informado no ato da inscrição:

- Gestão Empresarial - 1:30 hora-aula;
- Finanças Pessoais para Empreendedores - 1:30 hora-aula;
- Marketing Digital - 1:30 hora-aula;
- Gestão do tempo - 1:30 hora-aula.

4. DAS LINHAS DE CRÉDITO

4.1. As linhas de créditos são categorias de financiamento direcionadas a pequenos empreendedores, de acordo com características específicas de suas atividades ou objetivo de crédito, podendo diferenciar-se pelos valores, prazos de amortização e carência para pagamento.

4.2. As vagas ofertadas neste edital de abertura de vagas será para a linha de crédito AÇÕES PÚBLICAS.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/545D-3EE7-5EFF-E0C4> e informe o código 545D-3EE7-5EFF-E0C4



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/545D-3EE7-5EFF-E0C4> e informe o código 545D-3EE7-5EFF-E0C4



4.3 LINHA DE CRÉDITO AÇÕES PÚBLICAS

4.3.1 Os créditos da Linha de Crédito AÇÕES PÚBLICAS serão limitados no valor de até R\$ 35.000,00 (35 mil reais) para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

4.3.2 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de até 03 (três) meses, quando houver investimento em capital fixo ou misto. Para investimento apenas em capital de giro, o pagamento será de até 12 (doze) parcelas e sem carência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Dúvidas e maiores informações sobre o Edital ao qual se refere essa abertura de vagas podem ser encontradas no site <https://euposso.joaopessoa.pb.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/545D-3EE7-5EFF-E3C4> e informe o código 545D-3EE7-5EFF-E3C4

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Bruno Farias de Paiva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FCA



PORTEIRA N°. 013

Em, 04 de junho de 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 15.477 de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear DIEGO VALOIS DA MOTA RIBEIRO, para exercer o cargo ASSESSOR DE ALTO RENDIMENTO em comissão, símbolo DAE-3 de da FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025

KAIOS MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

PORTEIRA N°. 014

Em, 04 de junho de 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 15.477 de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear HAENDEL ALEXANDRE SOUZA TARGINO, para exercer o cargo CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA em comissão, símbolo DAE-2 de da FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025

KAIOS MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

PORTEIRA N°. 015

Em, 04 de junho de 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 15.477 de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear GIOVANA FERREIRA ROQUE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE da FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025

KAIOS MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 123C-F128-1B3C-5F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 04/06/2025 13:06:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/545D-3EE7-5EFF-E3C4>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/123C-F128-1B3C-5F7E>

Assinado por 1 pessoa: KAIOS MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/123C-F128-1B3C-5F7E> e informe o código 123C-F128-1B3C-5F7E



Assinado por 1 pessoa: KAIOS MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/123C-F128-1B3C-5F7E> e informe o código 123C-F128-1B3C-5F7E



SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 710202 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	Número 2025NE000334	Data Referência 29/05/2025				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/21	Pré-Empenho				
Credor 05.807.475/0001-08 SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 8.146,90 (Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)					
Grupo Programação Financeira 004 Investimentos	Obra	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 29 Dispensa Lei 14.133/21	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Meta 710202 1 7 Outras - Tipo Meta	Tipo Prestação Contas 0540 Nota Empenho	Transação 0540 Nota Empenho				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito				
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Agrupamento Folha				
Histórico Valor empenhado para fazer face ao pagamento com FORNECIMENTO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS E ROTEADORES MESH PARA ATENDER AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB-JP. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 64.001/2025.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 71202	Programa Trabalho 04 122 5001 0466 592041				
Função 04 Administração		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 5001 APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Ação 0466 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Subação 592041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Fonte Recurso 1.7.52.010000 Recursos Vinculados ao Trânsito.				
Natureza Despesa 44.90.52.34 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 710202 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	Número 2025NE000334	Data Referência 29/05/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/21	Pré-Empenho
Credor 05.807.475/0001-08 SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 8.146,90 (Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)	

Marcilio Pedro Siqueira Ferreira

Expedito Leite da Silva Filho

Ordenador Primário

Ordenador Secundário

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 29/05/2025 às 13:07

Emissor: Fernanda Braga Tavares

Página: 2 de 4

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA BRAGA TAVARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/97A1-9468-9B89-81D4> e informe o código 97A1-9468-9B89-81D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 710202 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	Número 2025NE000335	Data Referência 29/05/2025				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/21	Pré-Empenho				
Credor 41.979.895/0001-35 GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 4.495,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)					
Grupo Programação Financeira 004 Investimentos	Obra	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 29 Dispensa Lei 14.133/21	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Meta 710202 1 7 Outras - Tipo Meta	Tipo Prestação Contas 0540 Nota Empenho	Transação 0540 Nota Empenho				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito				
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Agrupamento Folha				
Histórico Valor empenhado para fazer face ao pagamento com FORNECIMENTO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS E ROTEADORES MESH PARA ATENDER AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB-JP. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 64.001/2025.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 71202	Programa Trabalho 04 122 5001 0466 592041				
Função 04 Administração		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 5001 APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Ação 0466 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Subação 592041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Fonte Recurso 1.7.52.010000 Recursos Vinculados ao Trânsito.				
Natureza Despesa 44.90.52.34 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abri	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 710202 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	Número 2025NE000335	Data Referência 29/05/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/21	Pré-Empenho
Credor 41.979.895/0001-35 GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 4.495,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)	

Marcilio Pedro Siqueira Ferreira

Ordenador Primário

Expedito Leite da Silva Filho

Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA



Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 29/05/2025 às 13:07

Emissor: Fernanda Braga Tavares

Página: 4 de 4

FUNJOPE



FUNJOPE



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024

PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Chave CGM: X50F-6OC0-MG01-GZF2
LISTAGEM COMPLEMENTAR 2

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambíá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2021 e nos termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 \(PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamenta a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023](#), publica a segunda listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 60.006/2024, que diz respeito à premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição para a preservação e salvaguarda das culturas populares e do patrimônio imaterial de João Pessoa, PB.

SUPLENTES CONVOCADOS				
NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
on-1314748063	Gizeuda Alves da Silva	43,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)
on-1519732361	Ernando Alves Silva (Mestre Baianinho)	43,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)

João Pessoa, PB, 03 de junho de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/FUNJOPE

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 848A-FD45-9934-3439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/06/2025 10:12:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/848A-FD45-9934-3439>



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Chave CGM: C8BD-R6JU-WJZU-G937

LISTAGEM COMPLEMENTAR 2

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2021 e nos termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023](#), publica a segunda listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 60.008/2024, que diz respeito à a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

SUPLENTE CONVOCADO					
NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
on-841222655	Irinalda Elessia da Silva	Circulação Engenho Imaginário e Cia do Prato	49,67	SUPLENTE	HABILITADO (A)

João Pessoa, PB, 03 de junho de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/FUNJOPE

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CE64-7C7A-49CB-FFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/06/2025 10:16:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE64-7C7A-49CB-FFA2>

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009 /2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Chave CGM: 5M8K-OOXZ-GWI6-Q0EO

LISTAGEM COMPLEMENTAR 2

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2021 e nos termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023](#), publica a segunda listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento PÚBLICO nº 60.009/2024, que diz respeito à seleção de projetos de espaços culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de João Pessoa.

SUPLENTES CONVOCADOS (AS) PARA HABILITAÇÃO						
NÚMERO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
on-1647737377	Manuella de Oliveira Mendes Cavalcanti	Sonora João Pessoa Delas	63,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	

João Pessoa, PB, 03 de junho de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F44-19EA-DC55-53ED>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4F44-19EA-DC55-53ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/06/2025 10:25:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F44-19EA-DC55-53ED>



**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.013 /2024
PRÊMIO “JOÃO BALULA”**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**CHAVE CGM: SCVV-TO87-47OV-KGYB
LISTAGEM COMPLEMENTAR 2**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2023, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, publica a segunda listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 60.013/2024, que diz respeito à premiação de agentes culturais autodeclarados negros (pretos e pardos) que residem ou atuam em áreas periféricas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, PB

SUPLENTES CONVOCADOS (AS)					
NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	OBS
on-222054312	DANIEL ALEX BARBOSA 01846679419 (Danny Barbosa)	45,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
on-322724794	Joseildo de Araújo Martins	45,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	

João Pessoa, PB, 03 de junho de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/FUNJOPE

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EE3-435E-D0B2-B5D8> e informe o código 6EE3-435E-D0B2-B5D8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6EE3-435E-D0B2-B5D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/06/2025 10:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EE3-435E-D0B2-B5D8>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-244/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

Processo: 27.754/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-030/2024 ARP nº 083/2024.

Signatários: Secretaria, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.

Valor Total: R\$ 11.210,00 (Onze mil, duzentos e dez reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487	1.5.00	33.90.39
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 04/06/2025

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-250/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jemm Comercio De Material De Construcao Ltda.

Processo: 18.639/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-025/2024 ARP Nº 073/2024

Signatários: Secretário, o Sr. José Freire da Costa, o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa Jemm Comercio De Material De Construcao Ltda.

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.

Valor Total: R\$ 28.921,90 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695		
25.101.27.451.5427.257129	1.5.00	33.90.30
25.101.27.812.5427.254410		
25.101.27.451.5426.251548		

Data da assinatura: 04/06/2025

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-252/2025.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação - (proteínas), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Processo: 28.721/2023 – 1DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2024 ARP nº 067/2024.

Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.

Valor Total: R\$ 985.391,25 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.30
	1.7.53	

Data da assinatura: 04/06/2025

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-253/2025.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação - (proteínas), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.

Processo: 28.721/2023 – 1DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2024 ARP nº 069/2024.

Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.

Valor Total: R\$ 439.793,74 (Quatrocents e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.30
	1.7.53	

Data da assinatura: 04/06/2025

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-488/2024.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Meridional Transportes Locação de Veículos Ltda.

Processo: 28.939/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2024 ARP nº 060/2024.

Signatários: Secretária, Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Junior, representante legal da empresa Meridional Transportes Locação de Veículos Ltda.

Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 7.883,76 (sete mil, oitocentos e oitenta três reais e setenta e seis centavos).

Valor Total: R\$ 169.883,76 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado Aproximado (R\$)
4,866500 %	Mensal – R\$ 13.500,00	Mensal – R\$ 14.156,98
	Anual – R\$ 162.000,00	Anual – R\$ 169.883,76

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 03/06/2025

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 06-489/2024.

Objeto: Prorrogação por 3 (três) meses - Contratação de empresa especializada na implementação/execução de cursos profissionalizantes voltados para os moradores da comunidade Maria de Nazaré por meio do projeto de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Educacenter Consultoria e Treinamento Educacional e Profissional Ltda.

Processo: 18.882/2022 - 1 DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-020/2024

Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Jodelmar Brasileiro de Figueiredo, representante legal da empresa Educacenter Consultoria e Treinamento Educacional e Profissional Ltda.

Vigência: 04/06/2025 a 03/09/2025.

Valor Total: R\$ 39.498,88 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5135.144091	15.00	33.90.39
	1.6.65	

Data da assinatura: 03/06/2025

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0988-5E43-02B9-7135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/06/2025 08:44:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO nº 11.026/2025/SEINFRA – DO PREGÃO ELETRÔNICO 11.008/2025/SEINFRA – DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.406/2025

CHAVE: R2Z0-TIUZ-Z9XZ-IA20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATADA: A2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.951.803/0001-50

OBJETO: Serviços de Manutenção da FUNJOPÉ, Localizada no Bairro do Tambá, em João Pessoa/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 331.896,18 (TREZENTOS DE TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS),

Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO – PMJP/ Andersson Cardoso Araújo Monteiro - A2 Engenharia Ltda

João Pessoa, 03 de junho de 2025

Data da Assinatura: data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EAC2-9424-C1A5-3490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/06/2025 19:05:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAC2-9424-C1A5-3490>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11.039/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.092/2022 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE 14 RUAS NO BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA-PB.

MEMORANDO: 77.345/2025.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e contratual em 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 29 de maio de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAC2-9424-C1A5-3490> e informe o código EAC2-9424-C1A5-3490.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.053/2022
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.015/2023 – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELÍPEDO DE 24 RUAS E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS
ALTIPLANO BAIRRO DOS IPÉS JAGUARIBE MANGABEIRA JD. CID. UNIVERS. JD.
SÃO PAULO E COSTA E SILVA EM JOÃO PESSOA/PB.

MEMORANDO INTERNO: 65.572/2025.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de execução do serviço e do prazo contratual em 06 (seis) meses, assim como o acréscimo ao valor contratual em R\$ 874.900,52

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ARKO.

João Pessoa, 21 de maio de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho



EXTRATO

Chave ZXZM-KM6S-YLQH-6S0V

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 11/2024.

ADITIVO - OBJETO: renovação do contrato por período de mais 12 (doze) meses, permanecendo o acréscimo de 25% ao valor original do contrato - Prestação de serviços de manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a Felipe Cardoso de Oliveira 11591672490

PROCESSO: 75.810/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através do Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Felipe Cardoso de Oliveira pela Felipe Cardoso de Oliveira 11591672490.

VIGÊNCIA: 14/05/2026

VALOR GLOBAL: R\$31.250,00 (Trinta e um mil duzentos cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21.101.04.121.5001.212041	33.90.39	1.500	Ordinário
21.301.11.333.5379.532751	33.90.39	1.759	Ordinário

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24D9-8B48-25D2-145E> e informe o código 24D9-8B48-25D2-145E.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24D9-8B48-25D2-145E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 04/06/2025 12:41:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24D9-8B48-25D2-145E>

EXTRATO N.º 101/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.007/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.283/2025	CONTROLE MEDLAB COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA-EPP	R\$ 3.240,00 (Três mil, Duzentos e Quarenta Reais)	04 de junho de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7423-65D0-EF1C-FF3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/06/2025 07:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7423-65D0-EF1C-FF3F>

EXTRATO N.º 102/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.007/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.282/2025	MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA-EPP	R\$ 3.840,00 (Três mil, Oitocentos e Quarenta Reais)	04 de junho de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7423-65D0-EF1C-FF3F>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24D9-8B48-25D2-145E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DF4-8871-188B-99C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/06/2025 08:01:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DF4-8871-188B-99C0>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0317/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** REPENTISTA TOINHO BATISTA**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 14 de junho de 2025, com horário previsto às 21h, no evento "Festa de São João", na Quadra Poliesportiva na Rua Av. João Maria de Araujo, bairro Parque do Sol.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 22 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ECDB-AA2D-44C4-37BA> e informe o código ECDB-AA2D-44C4-37BA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECDB-AA2D-44C4-37BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/06/2025 14:09:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ECDB-AA2D-44C4-37BA>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0317/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** F ORRÓ DA LIVE**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 14 de junho de 2025, com horário previsto às 21h, no evento "Festa de São João", na Quadra Poliesportiva na Rua Av. João Maria de Araujo, bairro Parque do Sol.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A81E-03F1-D894-9F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 28/05/2025 19:42:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A81E-03F1-D894-9F6B>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0318/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** F ORRÓ DA LIVE**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 05 de julho de 2025, com horário previsto às 20h, no evento "2º São João Pedro da Cite", na Rua Natália Luiza dos Santos, João Paulo II, Cite**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/818-F928-CCC3-4530> e informe o código 818-F928-CCC3-4530





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C65D-81EE-A9CD-0976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/06/2025 08:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C65D-81EE-A9CD-0976>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: I93F-8ML1-VB2W-HZZ3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.282/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91111/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conclusão da Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 11 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB (Bairros: Cuiá, José Américo, Oiticiceiro, Grotão, Trincheiras e Bairro dos Estados).

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 04/06/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18/07/2025, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051

Nº da Licitação 91111/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 04 de junho de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B48-F43E-3D2C-8E1A> e informe o código 0988-5E43-02B9-7135



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B48-F43E-3D2C-8E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/06/2025 12:14:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B48-F43E-3D2C-8E1A>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração
 GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO 04-171/2015

Dispensa de Licitação nº 04-021/2015
 Processo administrativo 2015/00840

Para fins de Alterar os dados do representante legal da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO – LABRE que consta no Termo Aditivo de nº 05 ao Contrato 04-171/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB E MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO – LABRE, realiza-se através do presente termo, a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:

LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO – LABRE, CNPJ nº 09.304.833/0001-10, situada na rua: Leonardo Arcoverde, nº121, Jaguaribe, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo **SR. ANTONIO LAURENTINO RIBEIRO GARCIA**, CPF nº 131.879.374-20, residente e domiciliado em João Pessoa/PB

LEIA-SE:

LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO – LABRE, CNPJ nº 09.304.833/0001-10, situada na rua: Leonardo Arcoverde, nº121, Jaguaribe, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo **SR. ENOQUE SOBREIRADA SILVA FILHO**, RG 477469 SSP PB e CPF nº 202.814.554-49, residente e domiciliado em João Pessoa/PB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal, no Parecer Jurídico nº 1.987/2025 do PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, do Processo 8.378/2025 e Protocolo de nº 51.728/2025, ambos, gerados pelo sistema 1 DOC, bem como as manifestações apresentadas pelas secretarias interessadas, tudo com respaldo legal no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Pessoa - PB, 04 de Junho de 2025.

Assinado por: 1 pessoa: **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135> e informe o código 0988-5E43-02B9-7135



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N°. 06-188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.008/2024 - 1/DOC

Para fins de inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº. 06-188/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDHUC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	33.90.30

LEIA-SE:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	33.90.30
72.101.08.244.5570.722229	1.5.00	
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 15.280/2025 e Memorando (interno) de nº 85.619/2025-SEDHUC-DAF.

João Pessoa - PB, 04 de Junho de 2025.

Assinado por: 1 pessoa: **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135> e informe o código 0988-5E43-02B9-7135



Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N°. 06-232/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.986/2024-1/DOC

Para fins de inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº. 06-232/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDHUC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA ME, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483		33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

LEIA-SE:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483		33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		
72.101.08.244.5570.722229		
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	
72.303.08.241.5558.624371	1.5.01	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 15.240/2025 e Memorando (interno) de nº 85.614/2025-SEDHUC-DAF.

João Pessoa - PB, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135> e informe o código 0988-5E43-02B9-7135

1D

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 06-616/2023

Dispensa de Licitação n.º 06-005/2023
Processo n.º 11.094/2023 – 1 DOC

Para fins de incluir mais uma fonte de recursos na dotação no termo aditivo nº 01 ao contrato n.º 06-616/2023 – Prorrogação por 12 (doze) meses e aditivo de acréscimo qualitativo e quantitativo - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concursos públicos de provas e títulos para provimento dos cargos efetivos de nível superior e médio para os cargos de médico e suas especialidades, cirurgião-dentista, profissionais do magistério, bibliotecário, contador, guarda civil municipal, cargos de nível médio, técnico e superior do instituto de previdência do município e de agente de mobilidade urbana da superintendência executiva de mobilidade urbana, que ora celebram entre si a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Administração - SEAD

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062195	1.5.01	33.90.39

LEIA-SE:

Secretaria de Administração - SEAD

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062195	1.5.01	33.90.39

Tal procedimento tem como base o Processo nº 15.106/2025, Memorando interno nº 84.357/2025 – SEAD-DAG.

João Pessoa-PB, 04 de Junho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135> e informe o código 0988-5E43-02B9-7135

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

1D

TERMO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N° 06-673/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-043/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.761/2022 – 1 DOC

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 06-673/2022- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS OLM JOÃO PESSOA, REPRESENTADA PELA EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, realiza-se através do presente Termo, na ordem do percentual abaixo:

ITEM	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
01	4,498250 %	R\$ 7.175,48	R\$ 7.498,25
02	4,498250 %	R\$ 5.199,62	R\$ 5.433,51
03	4,498250 %	R\$ 4.159,70	R\$ 4.346,81
04	4,498250 %	R\$ 2.636,21	R\$ 2.754,79

• VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO APROXIMADAMENTE:

R\$ 755.502,68 (setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)

• VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO APROXIMADAMENTE:

R\$ 9.066.032,16 (nove milhões e sessenta e seis mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a manifestação do Consórcio Motorola Solutions OLM João Pessoa, através do Processo de nº 31.130/2024 e no Protocolo de nº 175.546/2024, ambos gerados pelo IDOC, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 1.611/2025 emitido pela PROGEM/SEDEC, reajustado com base no IPCA/IBGE do período de 08/2023 a 07/2024, a ser concedido a partir da solicitação da contratada, solicitação esta, protocolada dia 12/11/2024.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.3361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135> e informe o código 0988-5E43-02B9-7135

1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0988-5E43-02B9-7135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/06/2025 08:44:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0988-5E43-02B9-7135>

João Pessoa-PB, 04 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

1D

TERMO DE FOMENTO



TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A ABMDB – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO “QUALIFICAR MULHERES PARA O FUTURO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, BRUNO FARIA DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) ABMDB – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.270.715/0001-30, com sede na Rua Carlos Borromeu Ribeiro, nº 105, Alto da Mateus, CEP nº 58.090-280, João Pessoa-PB, doravante denominado SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(a) NELSON CAVALCANTE DE SOUZA FILHO, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.807.174-73, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 153/2025, destinada pelo(a) Vereadora Elisa Virginia, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º 9.005/2017 e N.º 10.571/2024 no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 153/2025, instituída pelo Vereadora Elisa Virginia, para promoção de convênio com o ABMDB – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do projeto Qualificar Mulheres para o Futuro, no sentido da capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade social por meio de um curso profissionalizante de informática, promovendo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e o aumento da empregabilidade, contribuindo para sua autonomia financeira, fortalecimento da autoestima e inserção no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirão tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST:

- Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;
- Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- Analizar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;
- analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- aprovou ou rejeitar a prestação de contas final;

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM -ABMDB e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1tsc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106



g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) ABMDB – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM:

- Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º153/2025, destinada pelo(a) Vereadora Elisa Virginia, intitulado “Qualificar Mulheres para o Futuro”, inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, segundo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;
- Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;
- Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;
- Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;
- Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM -ABMDB e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1tsc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106
Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM -ABMDB e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1tsc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106
Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM -ABMDB e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1tsc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106



pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art. 56 do Decreto N.º 9.005/2017.

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM - ABMBB e BRUNO FARAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdoc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÉNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094
- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÉNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30



(trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;

d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;

- e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análise da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto – As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de elaboração de termo de cessão ao SEGUNDO CONVENENTE para continuação do projeto, bem como da destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM - ABMBB e BRUNO FARAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdoc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106.



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM - ABMBB e BRUNO FARAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdoc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106.



Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com os recursos da Emenda, dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao PRIMEIRO CONVENENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII - Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;

b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Carlos Hermano de Aragão Caldas, matrícula N.º 950769, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 02 de junho de 2025.

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

Mat. 94.852-7

NELSON CAVALCANTE DE SOUZA FILHO

Representante do(a) ABMDB – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM.

CPF nº 007.807.174-73

ANEXO I

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM - ABMDB e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM - ABMDB e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106
Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM - ABMDF e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/2840-7874-9c52-f106> e informe o código 2840-7874-9c52-f106

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial extraído do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro da vigência do contrato ou instrumento equivalente?			

Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)

09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:		
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?		
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?		
09.3. Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?		
09.4. Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?		
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no item 11.		
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?		
11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
11.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
11.4 Certidão de regularidade do FGTS		

11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex: OAB, CRC, etc)		
11.7 Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 9005/2017)		
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		

Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos

12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?		
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?		
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
13.4 Certidão de regularidade do FGTS		
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?		
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?		
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?		
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizados no momento do pagamento?		
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?		

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM - ABMDB e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28A0-7874-9C52-F106> e informe o código 28A0-7874-9C52-F106

19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?			
-------------------------------------------------------------	--	--	--

19.1 Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?			
-------------------------------------------------------------	--	--	--

Para demonstração comprobatória dos documentos

20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilhas) por meio de listas assinadas dos recebedores?			
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiários?			
22. Há comprovação das compras dos equipamentos (ex. fotos)?			
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28A0-7874-9C52-F106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DO BEM - ABMDB (CNPJ 44.270.715/0001-30) em 02/06/2025 18:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 04/06/2025 12:24:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28A0-7874-9C52-F106>

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS AMOR QUE FRUTIFICA, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO "CAPACITAÇÕES E SABERES".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, BRUNO FARIAS DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) AMAS – ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.770/0001-18, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, nº 56, Sala 5, Brisamar, Caixa Postal 004, CEP: 58.033-330, João Pessoa-PB, doravante denominado de SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(a) REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 797.272.714-72, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 229/2024, destinada pelo(a) Vereador Chico do Sindicato, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º9.005/2017, N.º10.571/2024 e N.º10.635/2024, no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 229/2024, instituída pelo Vereador Chico do Sindicato, para promoção de convênio com o AMAS – ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do projeto Qualificações e Saberes, no sentido de proporcionar formação para pessoas a



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - ANGELIQUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28A0-7874-9C52-F106> e informe o código 28A0-7874-9C52-F106



partir de 16 anos, contribuindo para seu desenvolvimento profissional e social, ampliando suas perspectivas de empregabilidade e qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

- a) Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;
- b) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- d) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;
- e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) AMAS – ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA:

- a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º229/2024, destinada pelo(a) Vereador Chico do Sindicato, intitulado “Qualificações e Saberes”, inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, segundo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;
- b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;
- c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAVIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/8527-2C76-ACB8-A72A> e informe o código 8527-2C76-ACB8-A72A.

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAVIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/8527-2C76-ACB8-A72A> e informe o código 8527-2C76-ACB8-A72A.

D

- d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;
- e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impensoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º9.005/2017.

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAVIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/8527-2C76-ACB8-A72A> e informe o código 8527-2C76-ACB8-A72A.

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAVIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/8527-2C76-ACB8-A72A> e informe o código 8527-2C76-ACB8-A72A.

D

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094
- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em Instituição financeira oficial, em 02 (duas) parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Nos convênios com vigência de 01 (um) ano, a SEGUNDA CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas referente a primeira parcela para fins de monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas da Primeira Parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da primeira etapa do projeto, conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

II – A prestação de contas do que trata o inciso I, consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, devendo observar art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, onde, em não apresentando, o gestor do Convênio notificará a SEGUNDA CONVENENTE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da segunda etapa, conforme Plano de Trabalho, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAIS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://opepessoas.tdec.com.br/verificacao/6627-2C78-AC68-A72A> e informe o código 6627-2C78-AC68-A72A.



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAIS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://opepessoas.tdec.com.br/verificacao/6627-2C78-AC68-A72A> e informe o código 6627-2C78-AC68-A72A.



a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de eventual segunda parcela e/ou subsequentes, ficam condicionadas à apresentação, análise e aprovação da prestação de contas do recebimento da parcela anterior.

Parágrafo Quarto – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;
- d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;
- e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Quinto – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Sexto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de elaboração de termo de cessão ao SEGUNDO CONVENENTE para continuação do projeto, bem como da destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com os recursos da Emenda, dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao PRIMEIRO CONVENENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAIS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://opepessoas.tdec.com.br/verificacao/6627-2C78-AC68-A72A> e informe o código 6627-2C78-AC68-A72A.



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAIS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://opepessoas.tdec.com.br/verificacao/6627-2C78-AC68-A72A> e informe o código 6627-2C78-AC68-A72A.



a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicarão os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII - Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

I - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II - Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III - Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;

b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já

qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Carlos Hermano de Aragão Caldas, matrícula N.º 950769, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

CPF nº 009.977.594-88

REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO

Representante do(a) AMAS – ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA.

CPF nº 797.272.714-72

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado/sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro da vigência do contrato ou instrumento equivalente?			
Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)			
09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:			
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?			
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?			
09.3 Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?			
09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?			
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? todas as certidões elencadas no item 11.			
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?			
11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual			
11.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
11.4 Certidão de regularidade do FGTS			

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.idoc.com.br/verificacao/6627-2C76-AC88-A72A> e informe o código 6627-2C76-AC88-A72A

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.idoc.com.br/verificacao/6627-2C76-AC88-A72A> e informe o código 6627-2C76-AC88-A72A

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.idoc.com.br/verificacao/6627-2C76-AC88-A72A> e informe o código 6627-2C76-AC88-A72A

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.idoc.com.br/verificacao/6627-2C76-AC88-A72A> e informe o código 6627-2C76-AC88-A72A

D

11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
11.6. Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex: OAB, CRC, etc)		
11.7. Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 9005/2017)		
11.8. Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregatícios entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		

Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos

12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?		
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?		
13.1. Certidão Negativa de débitos Municipal		
13.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual		
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
13.4. Certidão de regularidade do FGTS		
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
13.6. Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregatícios entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?		
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?		
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?		
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizados no momento do pagamento?		
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?		
19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?		

19.1. Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?		
Para demonstração comprobatória dos documentos		
20. Há comprovação de entrega de material (ex-fardas, apostilhas) por meio de listas assinadas dos recebedores?		
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiados?		
22. Há comprovação das compras dos equipamentos(ex. fotos)?		
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?		



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6627-2C76-AC88-A72A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA (CNPJ 27.276.770/0001-18) em 04/06/2025 13:09:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 04/06/2025 13:12:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6627-2C76-AC88-A72A>

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6627-2C76-AC88-A72A> e informe o código 6627-2C76-AC88-A72A.



**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

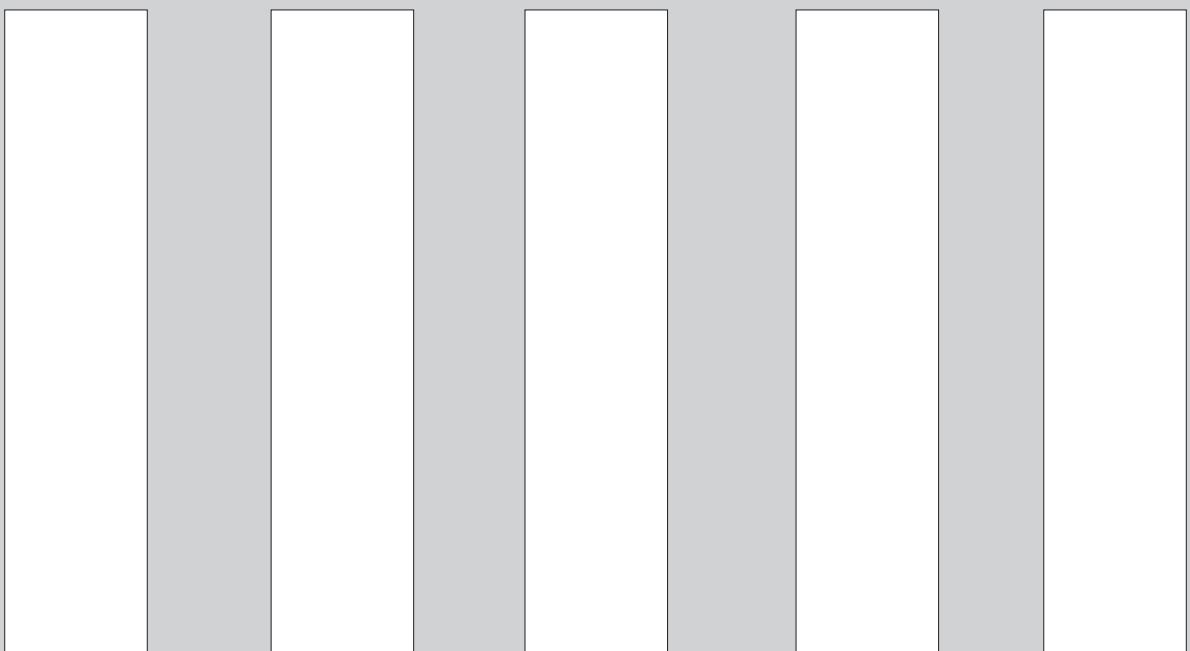
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**


**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**